



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EM REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	020/2012
Pregão Presencial Registro de preços nº	008/2012
Tipo	Menor preço por item
Dotação Orçamentária nº	Fonte de Recurso n.º
02.06.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - 222	1.02.00
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229	1.02.00
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229	1.48.00
02.06.01.10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - 247	1.49.00
02.07.01.08.122.0804.2123-3.3.90.30.00 - 274	1.00.00
1ª Sessão Pública	24/05/2012 às 10 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	24/05/2012 às 09h30min
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
Valor Global Estimado	R\$187.883,52 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Edital	O edital está disponível através do site: www.piracema.mg.gov.br, o fornecimento do edital, preferencialmente através do site, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jacqueline Mércia Greco Pinto – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 Informações com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h as 11h e de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. licitacao@piracema.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03 através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.938.333/0001-82, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 183/2012 de 04/05/2012, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EM REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na prefeitura municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, centro, na cidade de Piracema/MG até **09h30min** do dia **24/05/2012**. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10h** do dia **24/05/2012**.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Piracema, quantidades e especificações conforme no anexo I.

2.2 – Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.

2.3 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município de Piracema – MG, poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 1 - “PROPOSTA
COMERCIAL”
Processo Licitatório nº/2012
Pregão Presencial nº/2012
Razão Social:.....
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº/2012
Pregão Presencial nº/2012
Razão Social:.....
CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos..

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. *Descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e nº do registro no Ministério da Saúde, quando houver, conforme especificações do Anexo I;*
- g. O material objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega na Prefeitura Municipal – no Setor de Almoxarifado, cidade de Piracema, com frete e descarga às expensas do proponente.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7 - Apresentar o registro do produto, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, podendo ser impresso via internet, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União - DOU relativa ao registro do produto. Quando couber, relativa a cada itens, e deverá indicar o número do item a que se refere o registro.

8.7.1 - Caso o produto seja isento de registro o proponente deverá apresentar o respectivo Certificado de Isenção em vigor expedido pelo Ministério da Saúde.

8.8 – NÃO HÁ PEDIDO MÍNIMO, PODERÁ SER SOLICITADO DA LICITANTE VENCEDORA QUALQUER QUANTIDADE DO ITEM ADJUDICADO.

8.8 – DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ EXIGIDA AMOSTRA OU CATÁLOGO (com especificação completa) DOS MATERIAIS HOSPITALARES EM TODOS OS ITENS INDICADOS NA PLANILHA.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **10 horas** do dia **24/05/2012** na sala de Licitações, na prefeitura municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, na cidade de Piracema/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as **09h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR TERÁ QUE APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OU CATÁLOGO (com especificação completa) LOGO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DE CADA ITEM INDICADO COMPÕEM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, ESTA SERÁ ANALISADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. O ITEM SÓ SERÁ ADJUDICADO AO LICITANTE EM CASO DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA, CASO CONTRÁRIO SERÁ VERIFICADO A AMOSTRA OU CATÁLOGO (com especificação completa) DA LICITANTE CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR.

9.9. 1 – A amostra aprovada ficará em poder da Administração para verificação de compatibilidade para as futuras entregas.

9.9.2 – A licitante detentora da melhor proposta e após encerrada a negociação de preços deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

9.9.3- O registro no Ministério da Saúde e será necessário nos itens indicados do anexo I deste edital.

9.9.4 – Os documentos de registro no Ministério da Saúde deverá estar dentro do envelope de proposta.

9.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.19 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO À PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

10.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos com a União;

10.2.7 – Certidão negativa de débitos Trabalhista CNDT;

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 – *As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não presente será inabilitada.*

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

10.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**

10.4.3 - **Alvará localização e funcionamento** valido para o exercício de 2012.

10.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.6 – DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.2 - *Prazo de entrega: A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.*

17.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 – Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

17.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

17.8 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até **03 (três) parcelas**, sendo a primeira em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 dias e a terceira em até 90 dias subseqüentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18.1.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.06.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - 222	1.02.00
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229	1.02.00
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229	1.48.00
02.06.01.10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - 247	1.49.00
02.07.01.08.122.0804.2123-3.3.90.30.00 - 274	1.00.00

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4º da lei 8.666/93.

21.1.2- A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, *fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência.*

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma

22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

22.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

21.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

22.2. 6 - a Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 21.2. 8 deste edital, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23.1 – A autoridade competente do Município Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

23.1.3 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.7 – ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

23.1.8 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23.1.9 – ANEXO VI – Termo de Referência;

23.1.10 – ANEXO VII – Minuta da Ata.

23.1.11 – ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Piracema, 08 de Maio de 2012.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Samuel Estevão de Andrade Lara
OAB MG 106.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE PIRACEMA – MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2012

PROCESSO N.º _____/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
1	100	Und.	Protetor solar FPS 50 c/120 ml – <i>NIVEA ou CENOURA & BRONZE ou SUNDOWN – Processo Judicial n.º 0008984-77.2011</i>			
2	100	Und.	Protetor labial FPS 50 c/5g – <i>Spectraban - Processo Judicial n.º 0008984-77.2011</i>			
3	400	Lata	Leite em Pó <i>Nan Pro 2 (Nestlé)</i> 400g - Fórmula infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes; - DHA e Probióticos; -Nan 2 Pro contém bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais; As culturas ativas BL* comprovadamente: - Prolongam a presença de uma microbiota intestinal protetora, com predominância de Bifidobacteria; - Estimulam o sistema imunológico; - Reduzem a incidência de diarreia; *combinação de L. rhamnosus e B. longum. - <i>Processo Judicial n.º 0013994-39.2010</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4	100	Lata	Leite c/ Isolado Protéico de soja - 400 gr - é uma fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Leite em Pó Nan Soy (Nestlé) 400gr - Processo Judicial n.º 047709004136-9			
5	100	Lata	Leite de Soja em Pó – 300 grs - Adicionado de L-metionina; - Sem Lactose; - 21 Vitaminas e Minerais; - Rico em Cálcio; Ingredientes: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. É indicado para intolerantes à lactose (açúcar do leite), alérgicos à proteína do leite. Soymilke (Olvebra) - Processo Judicial n.º 11.000975-0			
6	20	Cx	Sertralina 50 mg c/ 30 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004090-58.2011			
7	200	Cx	Oscal 500g - Carbonato de cálcio elementar 500 gramas de conchas de ostras com 60 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004837-42.2010			
8	250	Lata	Ensare em pó 400 gramas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9	450	Pct	Fralda Descartável Geriátrica adulto - Biofral (Confort plus) - Processo Judicial n.º 0041369-49.2009 e Processo Judicial n.º 0004090-58.2011			
10	12	Cx	Ginkobiloba - 80 mg c/ 30 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004090-58.2011			
11	10	Cx	Acido Valproico 250 mg - Com 250 cps			
12	18000	Und.	Agulha 13 x 4,5 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
13	600	Ampola	Amoxicilina sódica 1000 mg - Clavulanato de potássio 200 mg injetável (pó) + Diluente com 20 ml			
14	300	Ampola	Ancoron - (Amiodorona) 50 mg/ml 3 ml inj. EV			
15	1000	Pct	Atadura de crepom 100% algodão - 15 cm 13 fios/ cm² 1,2 m em repouso c/12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
16	300	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml			
17	2000	Ampola	Butilbrometo de N-escoprolamina 20 mg/5ml inj.			
18	10	Pote	Carvão ativado 50grs.			
19	1200	Und.	Cateter nasal adulto - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
20	800	Frasco	Ceftriaxona sódica 1g inj.AD/PED EV.			
21	2000	Ampola	Cetoprofeno 500 mg/ml 2ml inj.			
22	30	Cx	Coletor de material perfurocortante - Com capacidade de 20 lts - (Demanda amostra)			
23	300	Ampola	Deslanosídeo - (Cedilamide) Inj 0,2ml/ml 2 ml			
24	300	Ampola	Dopamina 5mg/ml 10ml			
25	350	Und.	Esparadrapo 10 X 4,5 impermeável - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
26	3	Ampola	Estreptoquinase Inj - (Pó) 1.500.000 UI			
27	30	Litro	Extrato Glicólico de Calêndula			
28	200	Ampola	Fentanila (citrate) 50mcg/2ml			
29	200	Und.	Fita de autoclave 19cm X 30cm – Cremer, similar ou de melhor qualidade (Demanda amostra)			
30	20	Cx	Fixador 38 Lts Automático – IBF, similar ou de melhor qualidade			
31	300	Ampola	Flumazenil 0,5 mg/5 ml inj EV			
32	200	Ampola	Fosfato dissódico - de betametasona 6 mg inj.			
33	50	Galão	Hipoclorito 0,5% c/ 5 Litros			
34	30	Frasco	Haloperidol 2mg/ml			
35	20	Ampola	Imunoglobulina Anti-RH (D) - Inj 300 mg/1,5 ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

36	30	Cx	Lancetas para lancetador - espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor, com laço de proteção individual, possui formato universal para a maioria dos lancetadores. com 100 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
37	50	Cx	Liquemine amp 5 ml - c/ 5 frasco (5000 UI por ml = 25000 UI)			
38	10	Und.	Lixeira com tampa e pedal - 97 lts - - em polietileno – branca			
39	300	Par	Luvas estéril 7,0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
40	500	Par	Luvas estéril 7,5 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
41	500	Par	Luvas estéril 8,0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
42	30	Cx	Nifedipina 10mg cáps.sub lingual - c/60 cápsulas			
43	300	Ampola	Noradrenalina - 1 mg/4ml inj EV			
44	300	Fardo	Papel toalha branco - 100 % celulose virgem - 21cm x 21 cm c/ 1.000 folhas - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
45	500	Ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml 5 ml			
46	5	Cx	Prometazina 25mg - c/500 cápsulas			
47	200	Ampola	Quelicin(Succinilcolina)10mg/ml - c/ 500 mg fr.			
48	1500	Ampola	Ranitidina 50 mg Inj 2 ml			
49	20	Cx	Revelador 38 lts automático - IBF, similar ou de melhor qualidade			
50	10	Cx	Risperidona 1mg c/ 200 cps			
51	10	Cx	Risperidona 2mg c/ 200 cps			
52	150	Ampola	Seloken (Metoprolol) 5 mg inj EV			
53	1000	Frasco	Soro Fisiológico 10ml Registro no Ministério da Saúde			
54	500	Ampola	Tiamina 100 mg/ 1 ml amp. EV			
55	3000	Ampola	ABD - 10ml esteril/apirogênica			
56	200	Ampola	Adrenalina Inj. (epinefrina) 1g/1.000ml			
57	500	Ampola	Aminofilina inj			
58	300	Ampola	Atropina 0,500mg 1ml			
59	10	Cx	Benzilpenicilina Benz. 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável com 50 ampola + 50 diluente com 4 ml			
60	5	Cx	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - pó para suspensão injetável com 100 frasco/ ampola			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

61	300	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20 ml - Berotec/similar ou de melhor qualidade.			
62	200	Ampola	Biperideno 5mg/ml			
63	600	Frasco	Cefalotina (Cefalexina) 1g inj.AD/PED IM/EV			
64	500	Frasco	Cloreto de Potássio 10% 10ml			
65	300	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml IM/EV			
66	500	Ampola	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml 2ml E.V.			
67	200	Ampola	Clorpromazina 25mg 5mg/ml			
68	12	Und.	Colírio anestésico 10 ml			
69	600	Ampola	Complexo B 2ml Polivitaminico			
70	300	Ampola	Dolantina 100mg - 2ml			
71	500	Ampola	Dramin inj			
72	500	Und.	Dispositivo intravenoso three way - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
73	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril N° 1 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
74	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril N° 2 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
75	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril N° 3 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
76	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril N° 4 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
77	6	Litro	Éter sulfúrico 50 %			
78	500	Ampola	Fenitoína 5% - 5ml 50mg/ml			
79	300	Ampola	Fenobarbital 200mg - 2ml			
80	300	Ampola	Fentanila (citrato)50mcg/2ml			
81	12	Cx	Filme 15 x 40 caixa com 100 Unid. - Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)			
82	24	Cx	Filme 18 X 24 caixa com 100 Unid. - Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)			
83	36	Cx	Filme 24 X 30 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)			
84	36	Cx	Filme 30 X 40 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)			
85	36	Cx	Filme 35 X 35 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)			
86	6	Litro	Formol 2%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

87	500	Ampola	Furosemida 20mg - 2ml/Amp - 20mg/2ml			
88	500	Ampola	Gentamicina 80mg/2ml-2ml IM/EV			
89	1500	Frasco	Glicose Hipertônica 50% 20ml			
90	500	Frasco	Hidrocortisona 100 Inj			
91	300	Frasco	Lidocaína 2% com vasoconstritor			
92	2000	Ampola	Metroclorpramida 2ml Inj			
93	200	Ampola	Naloxona 0,4mg/ml			
94	1000	Tubo	Neomicina + Bac. 5mg - 250 UI/G Bisn			
95	15	Cx	Neozine 100 mg c/ 30 cps			
96	1000	Tubo	Nistatina Creme Vaginal			
97	500	Ampola	Prometazina 50mg - 2ml			
98	10	Litro	Solução de Schiller 2% c/1L			
99	100	Pote	Sulfadiazina de Prata			
100	2000	Ampola	Tramadol inj. 50mg/ml Amp. 2ml			
101	500	Ampola	Vitamina K Inj. 10mg/ml - Fitomenadiona			
102	60	Und.	Gaveteiro plástico 8,0 x 11,0 x 18,0 cm (Demanda amostra)			
103	3	Und.	Ambú adulto c/ reservatório de O2 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
104	3	Und.	Ambú pediátrico c/ reservatório de O2 Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
105	10	Und.	Aparelho de pressão Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
106	6	Litro	Glicerina líquida (bi destilada)			
107	50	Und.	Termômetro clínico digital			
108	75	Pcte	Saco de lixo leitoso 100 lts - c/ 100 Und.			
109	10	Litro	Solução de Schiller 2% c/1L			
110	12000	Und.	Agulha 40 x 12.0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
111	300	Litro	Alcool 70% 1 litro - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
112	50	Litro	Povidine Tópico - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
113	12000	Und.	Seringa 3 ml sem agulha - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
114	12000	Und.	Seringa 5 ml sem agulha - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
115	150	Pcte	Abaixador de língua madeira com 100 unidades			
116	100	Pcte	Algodão 500gr hidrofólico - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
117	100	Und.	Amotolia 250ml			
118	30	Und.	Bolsa coletora de urina - sistema fechado para sonda 2 litros			
119	100	Und.	Cateter nasal infantil - Registro no Ministério			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			da Saúde (Demanda amostra)			
120	20	Kit	Conjunto p/ Micronebulização Infantil - Registro no Ministério da Saúde			
121	200	Und.	Equipo microgotas - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
122	8	Litro	Iodo 2%			
Total Geral						R\$

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Local de entrega dos materiais pela licitante vencedora:

Local	Endereço e horário de entrega	Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Pinto Lara, n.º 06 - Centro – Piracema/MG. 8:00 hs as 12:00 hs /13:00 hs às 17:00 hs.	(37) 3334-1160 (37) 3334-1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012

PROCESSO N.º ____/2012

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Piracema na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012

PROCESSO N.º ____/2012

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2012

PROCESSO N.º ____/2012

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.			
Quantidade e especificação do objeto	Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto
	1	100	Und.	Protetor solar FPS 50 c/120 ml – <i>NIVEA ou CENOURA & BRONZE ou SUNDOWN</i> – <i>Processo Judicial n.º 0008984-77.2011</i>
	2	100	Und.	Protetor labial FPS 50 c/5g – <i>Spectraban</i> - <i>Processo Judicial n.º 0008984-77.2011</i>
	3	400	Lata	Leite em Pó <i>Nan Pro 2 (Nestlé)</i> 400g - Fórmula infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes; - DHA e Probióticos; -Nan 2 Pro contém bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais; As culturas ativas BL* comprovadamente: - Prolongam a presença de uma microbiota intestinal protetora, com predominância de Bifidobacteria; - Estimulam o sistema imunológico; - Reduzem a incidência de diarreia; *combinação de L. rhamnosus e B. longum. - <i>Processo Judicial n.º 0013994-39.2010</i>
	4	100	Lata	Leite c/ Isolado Protéico de soja - 400 gr - é uma fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. <i>Leite em Pó Nan Soy (Nestlé) 400gr</i> - <i>Processo Judicial n.º 047709004136-9</i>
5	100	Lata	Leite de Soja em Pó – 300 grs - Adicionado de L-metionina; - Sem Lactose; - 21 Vitaminas e Minerais; - Rico em Cálcio; Ingredientes: Extrato de soja , açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. É indicado para intolerantes à lactose (açúcar do leite), alérgicos à proteína do leite. Soymilke (Olvebra) - Processo Judicial n.º 11.000975-0
6	20	Cx	Sertralina 50 mg c/ 30 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004090-58.2011
7	200	Cx	Oscal 500g - Carbonato de cálcio elementar 500 gramas de conchas de ostras com 60 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004837-42.2010
8	250	Lata	Ensure em pó 400 gramas
9	450	Pct	Fralda Descartável Geriátrica adulto - Biofral (Confort plus) - Processo Judicial n.º 0041369-49.2009 e Processo Judicial n.º 0004090-58.2011
10	12	Cx	Ginkobiloba - 80 mg c/ 30 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004090-58.2011
11	10	Cx	Acido Valproico 250 mg - Com 250 cps
12	18000	Und.	Agulha 13 x 4.5 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
13	600	Ampola	Amoxicilina sódica 1000 mg - Clavulanato de potássio 200 mg injetável (pó) + Diluente com 20 ml
14	300	Ampola	Ancoron - (Amiodorona) 50 mg/ml 3 ml inj. EV
15	1000	Pct	Atadura de crepom 100% algodão - 15 cm 13 fios/cm² 1,2 m em repouso c/12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
16	300	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml
17	2000	Ampola	Butilbrometo de N-escoprolamina 20 mg/5ml inj.
18	10	Pote	Carvão ativado 50grs.
19	1200	Und.	Cateter nasal adulto - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
20	800	Frasco	Ceftriaxona sódica 1g inj.AD/PED EV.
21	2000	Ampola	Cetoprofeno 500 mg/ml 2ml inj.
22	30	Cx	Coletor de material perfurocortante - Com capacidade de 20 lts - (Demanda amostra)
23	300	Ampola	Deslanosídeo - (Cedilamide) Inj 0,2ml/ml 2 ml
24	300	Ampola	Dopamina 5mg/ml 10ml
25	350	Und.	Esparadrapo 10 X 4,5 impermeável - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
26	3	Ampola	Estreptoquinase Inj - (Pó) 1.500.000 UI
27	30	Litro	Extrato Glicólico de Calêndula
28	200	Ampola	Fentanila (citrato) 50mcg/2ml
29	200	Und.	Fita de autoclave 19cm X 30cm – Cremer, similar ou de melhor qualidade -(Demanda amostra)
30	20	Cx	Fixador 38 Lts Automático – IBF, similar ou de melhor qualidade
31	300	Ampola	Flumazenil 0,5 mg/5 ml inj EV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

32	200	Ampola	Fosfato dissódico - de betametasona 6 mg inj.
33	50	Galão	Hipoclorito 0,5% c/ 5 Litros
34	30	Frasco	Haloperidol 2mg/ml
35	20	Ampola	Imunoglobulina Anti-RH (D) - Inj 300 mg/1,5 ml
36	30	Cx	Lancetas para lancetador - espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor, com lacre de proteção individual, possui formato universal para a maioria dos lancetadores. com 100 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
37	50	Cx	Liquemine amp 5 ml - c/ 5 frasco (5000 UI por ml = 25000 UI)
38	10	Und.	Lixeira com tampa e pedal - 97 lts - - em polietileno - branca
39	300	Par	Luvas estéril 7,0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
40	500	Par	Luvas estéril 7,5 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
41	500	Par	Luvas estéril 8,0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
42	30	Cx	Nifedipina 10mg cáps.sub lingual - c/60 cápsulas
43	300	Ampola	Noradrenalina - 1 mg/4ml inj EV
44	300	Fardo	Papel toalha branco - 100 % celulose virgem - 21cm x 21 cm c/ 1.000 folhas - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
45	500	Ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml 5 ml
46	5	Cx	Prometazina 25mg - c/500 cápsulas
47	200	Ampola	Quelicin(Succinilcolina)10mg/ml - c/ 500 mg fr.
48	1500	Ampola	Ranitidina 50 mg Inj 2 ml
49	20	Cx	Revelador 38 lts automático - IBF, similar ou de melhor qualidade
50	10	Cx	Risperidona 1mg c/ 200 cps
51	10	Cx	Risperidona 2mg c/ 200 cps
52	150	Ampola	Seloken (Metoprolol) 5 mg inj EV
53	1000	Frasco	Soro Fisiológico 10ml Registro no Ministério da Saúde
54	500	Ampola	Tiamina 100 mg/ 1 ml amp. EV
55	3000	Ampola	ABD - 10ml esteril/apirogênica
56	200	Ampola	Adrenalina Inj. (epinefrina) 1g/1.000ml
57	500	Ampola	Aminofilina inj
58	300	Ampola	Atropina 0,500mg 1ml
59	10	Cx	Benzilpenicilina Benz. 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável com 50 ampola + 50 diluente com 4 ml
60	5	Cx	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - pó para suspensão injetável com 100 frasco/ ampola
61	300	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20 ml - Berotec/similar ou de melhor qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

62	200	Ampola	Biperideno 5mg/ml
63	600	Frasco	Cefalotina (Cefalexina) 1g inj.AD/PED IM/EV
64	500	Frasco	Cloreto de Potássio 10% 10ml
65	300	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml IM/EV
66	500	Ampola	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml 2ml E.V.
67	200	Ampola	Clorpromazina 25mg 5mg/ml
68	12	Und.	Colírio anestésico 10 ml
69	600	Ampola	Complexo B 2ml Polivitaminico
70	300	Ampola	Dolantina 100mg - 2ml
71	500	Ampola	Dramin inj
72	500	Und.	Dispositivo intravenoso three way - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
73	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 1 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
74	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 2 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
75	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 3 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
76	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 4 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)
77	6	Litro	Éter sulfúrico 50 %
78	500	Ampola	Fenitoína 5% - 5ml 50mg/ml
79	300	Ampola	Fenobarbital 200mg - 2ml
80	300	Ampola	Fentanila (citrato)50mcg/2ml
81	12	Cx	Filme 15 x 40 caixa com 100 Unid. - Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)
82	24	Cx	Filme 18 X 24 caixa com 100 Unid. - Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)
83	36	Cx	Filme 24 X 30 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)
84	36	Cx	Filme 30 X 40 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)
85	36	Cx	Filme 35 X 35 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)
86	6	Litro	Formol 2%
87	500	Ampola	Furosemida 20mg - 2ml/Amp - 20mg/2ml
88	500	Ampola	Gentamicina 80mg/2ml-2ml IM/EV
89	1500	Frasco	Glicose Hipertônica 50% 20ml
90	500	Frasco	Hidrocortisona 100 Inj
91	300	Frasco	Lidocaína 2% com vasoconstritor
92	2000	Ampola	Metroclorpramida 2ml Inj
93	200	Ampola	Naloxona 0,4mg/ml
94	1000	Tube	Neomicina + Bac. 5mg - 250 UI/G Bisn



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

95	15	Cx	Neozine 100 mg c/ 30 cps			
96	1000	Tubo	Nistatina Creme Vaginal			
97	500	Ampola	Prometazina 50mg - 2ml			
98	10	Litro	Solução de Schiller 2% c/1L			
99	100	Pote	Sulfadiazina de Prata			
100	2000	Ampola	Tramadol inj. 50mg/ml Amp. 2ml			
101	500	Ampola	Vitamina K Inj. 10mg/ml - Fitomenadiona			
102	60	Und.	Gaveteiro plástico 8,0 x 11,0 x 18,0 cm (Demanda amostra)			
103	3	Und.	Ambú adulto c/ reservatório de O2 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
104	3	Und.	Ambú pediátrico c/ reservatório de O2 Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
105	10	Und.	Aparelho de pressão Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
106	6	Litro	Glicerina líquida (bi destilada)			
107	50	Und.	Termômetro clínico digital			
108	75	Pcte	Saco de lixo leitoso 100 lts - c/ 100 Und.			
109	10	Litro	Solução de Schiller 2% c/1L			
110	12000	Und.	Agulha 40 x 12.0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
111	300	Litro	Alcool 70% 1 litro - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
112	50	Litro	Povidine Tópico - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
113	12000	Und.	Seringa 3 ml sem agulha - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
114	12000	Und.	Seringa 5 ml sem agulha - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
115	150	Pcte	Abaixador de língua madeira com 100 unidades			
116	100	Pcte	Algodão 500gr hidrofílico - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
117	100	Und.	Amotolia 250ml			
118	30	Und.	Bolsa coletora de urina - sistema fechado para sonda 2 litros			
119	100	Und.	Cateter nasal infantil - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
120	20	Kit	Conjunto p/ Micronebulização Infantil - Registro no Ministério da Saúde			
121	200	Und.	Equipo microgotas - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)			
122	8	Litro	Iodo 2%			
Valor estimado da aquisição	Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total
	1	100	Und.	Protetor solar FPS 50 c/120 ml – NIVEA ou CENOURA & BRONZE ou SUNDOWN – Processo Judicial n.º 0008984-77.2011	37,29	3.729,00
	2	100	Und.	Protetor labial FPS 50 c/5g – Spectraban - Processo Judicial n.º 0008984-77.2011	17,59	1.759,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	3	400	Lata	Leite em Pó Nan Pro 2 (Nestlé) 400g - Fórmula infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes; - DHA e Probióticos; -Nan 2 Pro contém bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais; As culturas ativas BL* comprovadamente: - Prolongam a presença de uma microbiota intestinal protetora, com predominância de Bifidobacteria; - Estimulam o sistema imunológico; - Reduzem a incidência de diarreia; *combinação de L. rhamnosus e B. longum. - Processo Judicial n.º 0013994-39.2010	21,50	8.600,00
	4	100	Lata	Leite c/ Isolado Protéico de soja - 400 gr - é uma fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Leite em Pó Nan Soy (Nestlé) 400gr - Processo Judicial n.º 047709004136-9	38,10	3.810,00
	5	100	Lata	Leite de Soja em Pó – 300 grs - Adicionado de L-metionina; - Sem Lactose; - 21 Vitaminas e Minerais; - Rico em Cálcio; Ingredientes: Extrato de soja , açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e	15,59	1.559,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. É indicado para intolerantes à lactose (açúcar do leite), alérgicos à proteína do leite. Soymilke (Olvebra) - Processo Judicial n.º 11.000975-0		
6	20	Cx	Sertralina 50 mg c/ 30 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004090-58.2011	34,75	695,00	
7	200	Cx	Oscal 500g - Carbonato de cálcio elementar 500 gramas de conchas de ostras com 60 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004837-42.2010	55,61	11.122,00	
8	250	Lata	Ensure em pó 400 gramas	38,33	9.582,50	
9	450	Pct	Fralda Descartável Geriátrica adulto - Biofral (Confort plus) - Processo Judicial n.º 0041369-49.2009 e Processo Judicial n.º 0004090-58.2011	14,52	6.534,00	
10	12	Cx	Ginkobiloba - 80 mg c/ 30 comprimidos - Processo Judicial n.º 0004090-58.2011	9,97	119,64	
11	10	Cx	Acido Valproico 250 mg - Com 250 cps	116,92	1.169,20	
12	18000	Und.	Agulha 13 x 4.5 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	0,06	1.080,00	
13	600	Ampola	Amoxicilina sódica 1000 mg - Clavulanato de potássio 200 mg injetável (pó) + Diluente com 20 ml	2,25	1.350,00	
14	300	Ampola	Ancoron - (Amiodorona) 50 mg/ml 3 ml inj. EV	2,32	696,00	
15	1000	Pct	Atadura de crepom 100% algodão - 15 cm 13 fios/ cm² 1,2 m em repouso c/12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	7,12	7.120,00	
16	300	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	0,91	273,00	
17	2000	Ampola	Butilbrometo de N-escoprolamina 20 mg/5ml inj.	0,94	1.880,00	
18	10	Pote	Carvão ativado 50grs.	33,64	336,40	
19	1200	Und.	Cateter nasal adulto - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	1,14	1.368,00	
20	800	Frasco	Ceftriaxona sódica 1g inj.AD/PED EV.	1,82	1.456,00	
21	2000	Ampola	Cetoprofeno 500 mg/ml 2ml inj.	1,70	3.400,00	
22	30	Cx	Coletor de material perfurocortante - Com capacidade de 20 lts - (Demanda amostra)	46,9	1.407,00	
23	300	Ampola	Deslanosídeo - (Cedilamide) Inj	1,57	471,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			0,2ml/ml 2 ml		
24	300	Ampola	Dopamina 5mg/ml 10ml	0,91	273,00
25	350	Und.	Esparadrapo 10 X 4,5 impermeável - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	6,38	2.233,00
26	3	Ampola	Estreptoquinase Inj - (Pó) 1.500.000 UI	304,58	913,74
27	30	Litro	Extrato Glicólico de Calêndula	36,50	1.095,00
28	200	Ampola	Fentanila (citrato) 50mcg/2ml	2,50	500,00
29	200	Und.	Fita de autoclave 19cm X 30cm – Cremer, similar ou de melhor qualidade - (Demanda amostra)	4,03	806,00
30	20	Cx	Fixador 38 Lts Automático – IBF, similar ou de melhor qualidade	140,91	2.818,20
31	300	Ampola	Flumazenil 0,5 mg/5 ml inj EV	20,03	6.009,00
32	200	Ampola	Fosfato dissódico - de betametasona 6 mg inj.	11,88	2.376,00
33	50	Galão	Hipoclorito 0,5% c/ 5 Litros	20,00	1.000,00
34	30	Frasco	Haloperidol 2mg/ml	3,11	93,30
35	20	Ampola	Imunoglobulina Anti-RH (D) - Inj 300 mg/1,5 ml	219,75	4.395,00
36	30	Cx	Lancetas para lancetador - espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor, com lacre de proteção individual, possui formato universal para a maioria dos lancetadores. com 100 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	24,67	740,10
37	50	Cx	Liquemine amp 5 ml - c/ 5 frasco (5000 UI por ml = 25000 UI)	18,00	900,00
38	10	Und.	Lixeira com tampa e pedal - 97 lts - - em polietileno – branca	316,67	3.166,70
39	300	Par	Luvas estéril 7,0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	1,34	402,00
40	500	Par	Luvas estéril 7,5 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	1,30	650,00
41	500	Par	Luvas estéril 8,0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	1,30	650,00
42	30	Cx	Nifedipina 10mg cáps.sub lingual - c/60 cápsulas	2,15	64,50
43	300	Ampola	Noradrenalina - 1 mg/4ml inj EV	1,43	429,00
44	300	Fardo	Papel toalha branco - 100 % celulose virgem - 21cm x 21 cm c/ 1.000 folhas - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	11,77	3.531,00
45	500	Ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml 5 ml	2,05	1.025,00
46	5	Cx	Prometazina 25mg - c/500 cápsulas	16,70	83,50
47	200	Ampola	Quelicin(Succinilcolina)10mg/ml - c/ 500 mg fr.	8,10	1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

48	1500	Ampola	Ranitidina 50 mg Inj 2 ml	0,35	525,00
49	20	Cx	Revelador 38 lts automático - IBF, similar ou de melhor qualidade	198,47	3.969,40
50	10	Cx	Risperidona 1mg c/ 200 cps	32,80	328,00
51	10	Cx	Risperidona 2mg c/ 200 cps	39,02	390,20
52	150	Ampola	Seloken (Metoprolol) 5 mg inj EV	7,25	1.087,50
53	1000	Frasco	Soro Fisiológico 10ml Registro no Ministério da Saúde	0,22	220,00
54	500	Ampola	Tiamina 100 mg/ 1 ml amp. EV	3,35	1.675,00
55	3000	Ampola	ABD - 10ml esteril/apirogênica	0,12	360,00
56	200	Ampola	Adrenalina Inj. (epinefrina) 1g/1.000ml	0,53	106,00
57	500	Ampola	Aminofilina inj	0,62	310,00
58	300	Ampola	Atropina 0,500mg 1ml	0,51	153,00
59	10	Cx	Benzilpenicilina Benz. 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável com 50 ampola + 50 diluente com 4 ml	51,75	517,50
60	5	Cx	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - pó para suspensão injetável com 100 frasco/ ampola	43,94	219,70
61	300	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20 ml - Berotec/similar ou de melhor qualidade.	1,93	579,00
62	200	Ampola	Biperideno 5mg/ml	2,40	480,00
63	600	Frasco	Cefalotina (Cefalexina) 1g inj.AD/PED IM/EV	1,68	1.008,00
64	500	Frasco	Cloreto de Potássio 10% 10ml	0,21	105,00
65	300	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml IM/EV	1,28	384,00
66	500	Ampola	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml 2ml E.V.	1,53	765,00
67	200	Ampola	Clorpromazina 25mg 5mg/ml	1,49	298,00
68	12	Und.	Colírio anestésico 10 ml	7,85	94,20
69	600	Ampola	Complexo B 2ml Polivitaminico	0,72	432,00
70	300	Ampola	Dolantina 100mg - 2ml	1,63	489,00
71	500	Ampola	Dramin inj	1,88	940,00
72	500	Und.	Dispositivo intravenoso three way - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	0,59	295,00
73	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 1 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	20,51	102,55
74	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 2 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	23,77	118,85
75	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 3 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	32,73	163,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

76	5	Cx	Dreno Penrose c/ gaze estéril Nº 4 c/ 12 unidades - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	75,95	379,75
77	6	Litro	Éter sulfúrico 50 %	22,25	133,50
78	500	Ampola	Fenitoína 5% - 5ml 50mg/ml	0,87	435,00
79	300	Ampola	Fenobarbital 200mg - 2ml	4,68	1.404,00
80	300	Ampola	Fentanila (citrato)50mcg/2ml	1,88	564,00
81	12	Cx	Filme 15 x 40 caixa com 100 Unid. - Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)	94,86	1.138,32
82	24	Cx	Filme 18 X 24 caixa com 100 Unid. - Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)	82,02	1.968,48
83	36	Cx	Filme 24 X 30 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)	135,33	4.871,88
84	36	Cx	Filme 30 X 40 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)	238,25	8.577,00
85	36	Cx	Filme 35 X 35 caixa com 100 Unid. Kodak/ similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra)	249,95	8.998,20
86	6	Litro	Formol 2%	9,04	54,24
87	500	Ampola	Furosemida 20mg - 2ml/Amp - 20mg/2ml	0,37	185,00
88	500	Ampola	Gentamicina 80mg/2ml-2ml IM/EV	0,47	235,00
89	1500	Frasco	Glicose Hipertônica 50% 20ml	0,43	645,00
90	500	Frasco	Hidrocortisona 100 Inj	1,28	640,00
91	300	Frasco	Lidocaína 2% com vasoconstritor	6,61	1.983,00
92	2000	Ampola	Metroclorpramida 2ml Inj	0,36	720,00
93	200	Ampola	Naloxona 0,4mg/ml	12,16	2.432,00
94	1000	Tubo	Neomicina + Bac. 5mg - 250 UI/G Bisn	1,44	1.440,00
95	15	Cx	Neozine 100 mg c/ 30 cps	21,50	322,50
96	1000	Tubo	Nistatina Creme Vaginal	2,58	2.580,00
97	500	Ampola	Prometazina 50mg - 2ml	1,16	580,00
98	10	Litro	Solução de Schiller 2% c/1L	23,27	232,70
99	100	Pote	Sulfadiazina de Prata	10,25	1.025,00
100	2000	Ampola	Tramadol inj. 50mg/ml Amp. 2ml	1,15	2.300,00
101	500	Ampola	Vitamina K Inj. 10mg/ml - Fitomenadiona	1,23	615,00
102	60	Und.	Gaveteiro plástico 8,0 x 11,0 x 18,0 cm (Demanda amostra)	32,25	1.935,00
103	3	Und.	Ambú adulto c/ reservatório de O2 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	213,64	640,92
104	3	Und.	Ambú pediátrico c/ reservatório de O2 Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	193,45	580,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			amostra)		
105	10	Und.	Aparelho de pressão Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	113,48	1.134,80
106	6	Litro	Glicerina líquida (bi destilada)	17,71	106,26
107	50	Und.	Termômetro clínico digital	15,90	795,00
108	75	Pcte	Saco de lixo leitoso 100 lts - c/ 100 Und.	67,25	5.043,75
109	10	Litro	Solução de Schiller 2% c/1L	29,74	297,40
110	12000	Und.	Agulha 40 x 12.0 - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	0,06	720,00
111	300	Litro	Alcool 70% 1 litro - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	4,88	1.464,00
112	50	Litro	Povidine Tópico - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	12,71	635,50
113	12000	Und.	Seringa 3 ml sem agulha - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	0,23	2.760,00
114	12000	Und.	Seringa 5 ml sem agulha - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	0,25	3.000,00
115	150	Pcte	Abaixador de língua madeira com 100 unidades	3,51	526,50
116	100	Pcte	Algodão 500gr hidrofólico -Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	12,00	1.200,00
117	100	Und.	Amotolia 250ml	2,76	276,00
118	30	Und.	Bolsa coletora de urina - sistema fechado para sonda 2 litros	3,17	95,10
119	100	Und.	Cateter nasal infantil - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	1,17	117,00
120	20	Kit	Conjunto p/ Micronebulização Infantil - Registro no Ministério da Saúde	12,41	248,20
121	200	Und.	Equipo microgotas - Registro no Ministério da Saúde (Demanda amostra)	1,18	236,00
122	8	Litro	Iodo 2%	25,73	205,84
Total Geral				R\$	187.883,52
Justificativa	Prover a Secretaria de Saúde de material laboratorial.				
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias , a contar do recebimento por parte da contratada da NAF.				
Pagamento	O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo 30,60 e 90 dias subsequente à entrega da Nota Fiscal				
Entrega	Na Secretaria Municipal Saúde de Piracema sem ônus para o Município				
Adjudicação	Por item				
Dotação Orçamentária n.º			Fonte de Recurso n.º		
02.06.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - 222			1.02.00		
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229			1.02.00		
02.06.01.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - 229			1.48.00		
02.06.01.10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - 247			1.49.00		
02.07.01.08.122.0804.2123-3.3.90.30.00 - 274			1.00.00		
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal Saúde de Piracema (Sávio Onofre Pinto Lara e Viviane de Fátima Oliveira).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2012

Gestor da Ata _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório N.º _____/2012

Pregão Presencial N.º _____/2012

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2012, julgado em/...../2012 e homologado em/...../2012, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Piracema/MG, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2012, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na RUA JOAQUIM PINTO LARA, 06, CENTRO– PIRACEMA – MG CEP: 35.536-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até **03 (três) parcelas**, sendo a primeira em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 dias e a terceira em até 90 dias subseqüentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2012

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório N.º _____/2012

Pregão Presencial N.º _____/2012

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2012, julgado em/...../2012 e homologado em/...../2012, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º _____/2012, e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deverá ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na RUA JOAQUIM PINTO LARA, 06, CENTRO– PIRACEMA – MG CEP: 35.536-000, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até **03 (três) parcelas**, sendo a primeira em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, a segunda em até 60 dias e a terceira em até 90 dias subseqüentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2012, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, _____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____